

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	154580-INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	SIRLANE SILVA OLIVEIRA	02/10/2024 15:20 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	23/2024	23331.251265.2024-11

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material de construção para reforma predial do IFBaiano - Campus Itapetinga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
1	315172	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Cimentcola com secagem rápida para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas tipo ACII, conforme a NBR 14.081. Garantia mínima de 10 anos PTC 20KG MARCA: Quartzolit ou Similar.	PCT	28	R\$8,00	R\$224,00
2	405156	REJUNTE: Argamassa Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos , Cor: Cinza , CARACTERÍSTICA:	PCT	110	R\$33,00	R\$3.630,00

		Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso. Tipo II conforme NBR 14.992. Parede Interna, Piso, Fachada, Rodapé, Teto, Laje e Telhado. PCT 1KG MARCA: Quartzolit ou Similar.				
3	453737	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branco Neve/verde/. Características: rendimento de até 85m² por lata, aplicação de 2 a 3 demãos com secagem de 30 minutos no toque 4 horas entre demãos e 4 horas final com aplicação de rolo de lã de pelo baixo, pistola, picel ou trincha, diluição de até 20% de água, tipo acabamento semi-brilho. Lata de 18 litros. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 12/2021 - Tipo 4.5.3. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-1. Informações técnicas; Sólidos /Volume: 32 - 47 %; Sólidos/Peso: 50 - 55 %; Viscosidade: 90 – 110 KU; Peso Específico: 1,250 – 1,450 g/cm³; VOC (compostos orgânicos voláteis): 1,8 - 17,5 g/L; Ponto de fulgor: > 100°C. Validade mínima: 24 meses MARCA: Corolar ou Similar.	LATA	25	R\$495,00	R\$12.375,00

4	275188	MASSA CORRIDA PVA, Massa corrida, pva látex, para ambientes internos. balde 25kg. Produto em conformidade com a norma NBR 15.348. Classificado conforme ABNT 11.702 – tipo 4.7.2. Secagem rápida; Elevada consistência; Excelente resistência; Baixíssimo Odor. Informações técnicas: Cor: Branco; Sólidos /Volume: 42 – 44%; Sólidos/Peso: 66 – 68%; Consistência: 5,5 – 6,0 cm; Peso Específico: 1,652 – 1,712 g/cm3; VOC: 5,1 - 6,1 g/L; Ponto de fulgor: >100º C. Validade mínima: 24 meses MARCA: Coral ou Similar.	BALDE	2	R\$84,00	R\$168,00
5	604230	MEIO FIO, concreto pré-moldado com resistência característica a compressão simples (fck) igual ou superior a 20 MPa aos vinte e oito dias. Comprimento 80 cm, altura da seção transversal 27 cm largura da base da seção transversal 12 cm largura da aresta superior da seção transversal 10 cm.	UNIDADE	20	R\$32,50	R\$650,00
6	387267	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, (387267) comprimento 22, largura 11, altura 8, aplicação calçamento, tipo intertravado em cimento, características adicionais tipo onda/16 faces.	UNIDADE	1.770	R\$1,70	R\$3.009,00

7	429924	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene – 1 LT	LITRO	8	R\$18,00	R\$144,00
8	445327	LIXA 100 PAREDE, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm.	UNIDADE	10	R\$1,00	R\$10,00
9	445325	LIXA 220 PAREDE, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 200, comprimento 300 mm, largura 200 mm.	UNIDADE	15	R\$1,00	R\$15,00
10	407791	LIXA 100 FERRO , material carbureto silício, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UNIDADE	10	R\$3,00	R\$30,00
11	290550	TRINCHA 2", trincha dupla para tinta látex acrílica com cerdas gris e cabo de plástico ou de madeira) referência atlas, tigre ou similar.	UNIDADE	6	R\$5,00	R\$30,00
12	441736	B R O X A RETANGULAR, Brocha para pintura Cabo e suporte em fibra de polipropileno e Cerdas sintéticas, 160X60mm	UNIDADE	6	R\$6,00	R\$36,00
13	394533		BALDE	2	R\$204,00	R\$408,00

		Primer Asfáltico Base Água; emulsão asfáltica indicada para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa para colagem de mantas asfálticas e fitas autoadesivas. Densidade: 1,00 g/cm³; Validade mínima: 24 meses, lata de 18L.				
TOTAL					R\$20.729,00	

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição do item no termo de referência e o CATMAT, prevalecerá a descrição do termo de referência

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de reformas das fachadas do bloco B, biblioteca e banheiros do bloco B, sendo realizada a aquisição dos itens não contemplados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 que deram desertos ou fracassados

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução trata da aquisição de materiais de construção para reforma das fachadas do bloco B, biblioteca e banheiros do bloco B e se dará conforme descrito abaixo:

Nº item: 1

Descrição: (315172) - Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Cimentcola com secagem rápida para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas tipo ACII, conforme a NBR 14.081. Garantia mínima de 10 anos PTC 20KG. **MARCA DE REFERÊNCIA:: Quartzolit**

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 28 pacotes

Nº item: 2

Descrição: (405156) – REJUNTE: Argamassa Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos , Cor: Cinza , CARACTERÍSTICA: Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso.Tipo II conforme NBR 14.992. Parede Interna, Piso, Fachada, Rodapé, Teto, Laje e Telhado. PCT 1KG **MARCA DE REFERÊNCIA:: Quartzolit.**

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 110 pacotes

Nº item: 3

Descrição: (453737) - Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branco Neve/verde/. Características: rendimento de até 85m² por lata, aplicação de 2 a 3 demãos com secagem de 30 minutos no toque 4 horas entre demãos e 4 horas final com aplicação de rolo de lã de pelo baixo, pistola, picel ou trinchã, diluição de até 20% de água, tipo acabamento semi-brilho. Lata de 18 litros. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 12 /2021 - Tipo 4.5.3. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-1. Informações técnicas; Sólidos/Volume: 32 - 47 %; Sólidos/Peso: 50 - 55 %; Viscosidade: 90 – 110 KU; Peso Específico: 1,250 – 1,450 g/cm³; VOC (compostos orgânicos voláteis): 1,8 - 17,5 g/L; Ponto de fulgor: > 100°C. Validade mínima: 24 meses **MARCA DE REFERÊNCIA:: Corolar.**

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 25 latas

Nº item: 4

Descrição: (275188) MASSA CORRIDA PVA, Massa corrida, pva látex, para ambientes internos. balde 25kg. Produto em conformidade com a norma NBR 15.348. Classificado conforme ABNT 11.702 – tipo 4.7.2. Secagem rápida; Elevada consistência; Excelente resistência; Baixíssimo Odor. Informações técnicas: Cor: Branco; Sólidos/Volume: 42 – 44%; Sólidos/Peso: 66 – 68%; Consistência: 5,5 – 6,0 cm; Peso Específico: 1,652 – 1,712 g/cm³; VOC: 5,1 - 6,1 g/L; Ponto de fulgor: >100° C. Validade mínima: 24 meses **MARCA DE REFERÊNCIA:: Coral.**

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 2 baldes

Nº item: 5

Descrição: (604230) - MEIO FIO, concreto pré-moldado com resistência característica a compressão simples (fck) igual ou superior a 20 MPa aos vinte e oito dias. Comprimento 80 cm, altura da seção transversal 27 cm largura da base da seção transversal 12 cm largura da aresta superior da seção transversal 10 cm.

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 20 unidades

Imagem ilustrativa:

**Nº item: 6**

Descrição: (387267) - BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, (387267) comprimento 22, largura 11, altura 8, aplicação calçamento, tipo intertravado em cimento, características adicionais tipo onda/16 faces.

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 1.770 unidades

Imagem ilustrativa:

**Nº item: 7**

Descrição: (429924) - Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene – 1 LT

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 8 litros

Nº item: 8

Descrição: (445327) - LIXA 100 PAREDE, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm.

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 10 unidades

Nº item: 9

Descrição: (445325) - LIXA 220 PAREDE, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 200, comprimento 300 mm, largura 200 mm.

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 15 unidades

Nº item: 10

Descrição: (407791) - LIXA 100 FERRO , material carbureto silício, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 10 unidades

Nº item: 11

(290550) - TRINCHA 2", trincha dupla para tinta látex acrílica com cerdas gris e cabo de plástico ou de madeira) **MARCA DE REFERÊNCIA: Atlas, Tigre.**

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 6 unidades

Imagem ilustrativa:



Nº item: 12

Descrição: (441736) - BROXA RETANGULAR, Brocha para pintura Cabo e suporte em fibra de polipropileno e Cerdas sintéticas, 160X60mm

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 6 unidades

Imagem ilustrativa:

**Nº item: 13**

Descrição: (394533) - Primer Asfáltico Base Água; emulsão asfáltica indicada para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa para colagem de mantas asfálticas e fitas autoadesivas. Densidade: 1,00 g/cm³; Validade mínima: 24 meses, lata de 18L.

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 2 baldes

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Instituto Federal Baiano, situado à avenida Julio José Rodrigues, S/N, Clerolandia - Itapetinga- BA - CEP 45.700-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada para o item 01 e integral para os demais itens

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.729,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **20.729,00** (vinte mil, setecentos e vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)** Gestão/Unidade: 26404/154580;
- II)** Fonte de Recursos: 100000000000;
- III)** Programa de Trabalho: 231548 - 12363511220RL0029;
- IV)** Elemento de Despesa: 339030;
- V)** Plano Interno: L20RLP01FIJ;

Itapetinga, 23 de agosto de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRED SANTANA BORBA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 08:42:23.

Despacho: Aprovo o presente termo de referencia

ROMULO SPOSITO DAS VIRGENS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 15:20:32.